

Portaria n. 11/2020 – Coordenadoria Criminal de Curitiba

Regulamenta o funcionamento da Defensoria Pública de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Curitiba, localizada à Av. Iguaçu, 750, Curitiba/PR, no período compreendido entre os dias 23 de março de 2020 e 30 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública do Estado aos casos urgentes e com prazos em curso;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as possibilidades de transmissão do Coronavírus causador do COVID-19;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Temporário Interinstitucional de Prevenção ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os riscos de transmissão local do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na resolução do Defensor Público-Geral do Estado do Paraná n. 82/2020;

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na portaria nº 06/2020, da direção do Fórum da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Curitiba, o qual estipulou a restrição de circulação de pessoas externas a uma pessoa por vez durante o horário de expediente (12h às 18h), além de outras determinações concernentes à mitigação de atos que demandem presença física em referido espaço público;

CONSIDERANDO, ainda, a portaria nº 05/2020 da Coordenação dos Ofícios Criminais de Curitiba, publicada no DIOE de 27/02/2020, a qual concedeu fruição de férias para o Defensor Público Fernando Redede entre os dias 23/03/2020 e 09/04/2020;

CONSIDERANDO, por fim, a Resolução CNJ nº 313/2020, que suspendeu os prazos processuais até o dia 30 de abril de 2020;

RESOLVE,

Art. 1º. O atendimento ao público da Defensoria Pública de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Curitiba, sediada na Av. Iguaçu, 750, Curitiba/PR, será regulado pela presente normativa até que seja superada a situação de fato que ensejou a edição da Resolução DPG nº 082/2020 e da Portaria nº 06/2020, da Direção do Fórum da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Curitiba.

Art. 2º. Não haverá atendimento pessoal pela Defensoria Pública pelo órgão referido no artigo antecedente.

§1º. Caso o assistido compareça à respectiva sede, deverá ele realizar requerimento por escrito em formulário a ser disponibilizado na portaria do Fórum; subsidiariamente, caso ele/a não tenha condições de escrever o requerimento, deverá a portaria tão somente anotar seu nome completo e telefone para contato posterior, dispensando-o imediatamente.

§2º. Deverá ser disponibilizado no site e divulgado perante os órgãos de justiça afetos à atribuição da Defensoria Pública de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Curitiba o telefone 41-99181-6960, vinculado à Coordenação Criminal de Curitiba, cujo atendimento estará restrito à colheita do nome completo do assistido e de seu contato para posterior retorno.

Art. 3º. As estagiárias cumprirão sua jornada, no período de 23 de março a 30 de abril de 2020, em regime de teletrabalho.

Art. 4º. A elaboração de minutas de manifestações e outros documentos, bem como de outras tarefas atinentes à atividade de defesa pelo órgão signatário (tais como digitalizações, telefonemas, e-mails, pesquisas de doutrina e jurisprudência) deverão ser cumpridas pelas estagiárias conforme determinações ordinárias, devendo elas observarem a distribuição de tarefas realizada em tabela própria, nos respectivos prazos assinalados, e disponibilizarem a minuta na pasta virtual correspondente na nuvem (OneDrive).

Parágrafo Único. A distribuição das tarefas observará a carga o horário de cada estagiária, as quais deverão estar disponíveis por telefone, *WhatsApp* e e-mail para contato durante respectivas jornadas de estágio.

Art. 6º. Salvo decisão contrário, as disposições dessa portaria vigorarão durante o período de fruição de férias do Defensor Público com atribuições para atuar perante a Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Curitiba.

Art. 7º. Para fins de cumprimento do disposto no art. 2º, §2º, da Resolução DPG 82/2020, a escala de trabalho da sede da Defensoria Pública de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Curitiba será a mesma da adotada pela Coordenação Criminal na Sede do Ahú.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua edição e revoga a Portaria nº 09/2020.

Encaminhe-se cópia à Defensoria Pública-Geral, à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública e ao Defensor Público com atuação na localidade.

Curitiba, 19 de março de 2020.

MAURÍCIO FARIA JUNIOR

Defensor Público Coordenador Criminal de Curitiba